



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A aquisição da solução decorre da necessidade de modernização e otimização dos recursos tecnológicos atualmente disponíveis para suporte às sessões de julgamento, eventos institucionais e demais atividades realizadas no referido espaço.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Modernização tecnológica do Plenário do TJAM, com a instalação de um sistema de Vídeo Wall de alta definição, compatível com as exigências atuais de visibilidade, conectividade e interatividade em sessões de julgamento e eventos institucionais;

1.2.3.2. Melhoria na qualidade de visualização de conteúdos multimídia, incluindo documentos eletrônicos, imagens processuais, apresentações e transmissões ao vivo, de forma clara e acessível a todos os participantes das sessões;

1.2.3.3. Ampliação da transparência e da publicidade dos atos judiciais e administrativos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;

1.2.3.4. Aprimoramento da comunicação institucional e da experiência do público interno e externo, por meio da oferta de recursos audiovisuais modernos e funcionais, promovendo sessões mais dinâmicas e compreensíveis;

1.2.3.5. Aumento da eficiência operacional, com equipamentos de alta performance e confiabilidade técnica, reduzindo falhas, ruídos e a necessidade de manutenção constante;

1.2.3.6. Integração plena com a infraestrutura de TI existente no Tribunal, assegurando o uso otimizado de recursos já disponíveis, bem como a escalabilidade para futuras ampliações ou atualizações do sistema.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	603956	PAINEL DE LED 160" polegadas, Pitch Pixel P1.2 Painel de no mínimo 160" Espaçamento entre pixels adjacentes (pixel pitch) igual ou menor do que 1,25 mm; Resolução mínima do conjunto 2.700 x 1.500 pixels; Todas as peças que compõem o sistema deverão ser do mesmo lote, fornecidas com estoque adicional de 5% de seu total, arredondado para cima, com módulos do mesmo lote de fabricação. Deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana); Tempo de vida útil maior ou igual que 100.000 horas; Acesso para manutenção frontal; O painel deverá possuir relação de aspecto 16:9 (formato widescreen); Ângulo de visão horizontal de no mínimo 160°; Ângulo de visão vertical de no mínimo 140°; Brilho: mínimo de 600 nits; Contraste de 10000:1; Profundidade de Bit do display: 13 bits; Fator de Proteção de, no mínimo, IP30 na parte frontal Umidade de operação 10 a 80%; Temperatura operacional: -10° a 40°; Deve possuir, no mínimo, certificação CE, FCC, ETL, CB ou equivalentes; Deve ser fornecida estrutura de suporte metálico, deve garantir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os módulos LED; A estrutura para instalação do painel deve contemplar toda a organização de cabamentos lógicos e elétricos, com acabamento preto fosco nas superfícies laterais, superiores e inferiores	und	3		
2	480443	TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP Equipamento tipo codificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM; Possuir entrada e Saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p; Entrada e saída de áudio analógica; No mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores. Suporte a codificação H.265 ou H.264; Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP; Latência máxima de 70ms; Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE; Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232; Pelo menos 01 porta IR; Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados; Compatível e com funcionamento integrado permitindo enviar fluxos de vídeo para o SAÍDA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo	und	4		
3	480443	RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP Equipamento tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP com suporte à funcionalidade KVM; Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 4K@60p; Entrada e saída de áudio analógica; no mínimo 3 portas USB sem uso de hub ou adaptadores. Suporte a codificação H.265 e H.264; Suporte à exibição de fluxos de vídeo no padrão RTSP e RTMP; Latência máxima de 70ms; Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE; Suporte ao protocolo de comando RS485 ou RS232; Pelo menos 01 porta IR; Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados; Deve decodificar no mínimo 8 fluxos de vídeo simultâneos na resolução FullHD (1920x1080); Compatível e com funcionamento integrado permitindo visualizar e decodificar os sinais do ENTRADA PARA CONTROLADOR DE IMAGENS ofertada no processo	und	4		
4	621131	UNIDADE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAINEL DE LED COM CAPACIDADE DE 6,5 MEGA PIXELS Especificações de Processamento Capacidade de Processamento Total (pixels): 6,5 milhões (-1%); Capacidade de Processamento Horizontal (pixels): 10240 (-5%); Capacidade de Processamento Vertical (pixels): 8192 (-5%); Profundidade de Bits: 8 bits a 60fps Número de Camadas/Janelas (PIP): Número de Camadas/Janelas (PIP): 3; Escalonamento: Upscaling e Downscaling Sincronismo (Genlock): BNC entrada e loop saída Número de Presets: 10 Protocolo: HDCP 1.4 Arquitetura: Processamento Dedicado/Embarcado de baixa latência. Especificações de Controle Ajustes de Imagem: Brilho, Tamanho, Posição, Camada, Contraste e Cores Controle Direto: Botões de controle rotativo, pressão e liga/desliga. Display: Frontal, LDC ou LED, para visualização de informações do sistema e navegação de menus. Comunicação de Controle: Ethernet e USB Sistema Operacional: Windows 11 ou Interface Web Licença: Vitalícia e sem restrições Entradas de Vídeo Quantidade: 3 Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI e Fibra Óptica Resolução: HDMI 3840x1080@60fps 3GSDI 1920x1080@60fps Repetição para Saída: HDMI ou 3GSDI Saídas de Vídeo Quant. Saídas para Painel LED: 10x Ethernet 2x Fibra Óptica Tipos de Conexão: HDMI, 3G-SDI, Ethernet e Fibra Óptica Especificações Eletromecânicas Alimentação Elétrica: 200 a 240 VAC - 50/60 Hz (±5%); Unidades de Rack: 1RU Peso: 5Kg (+20%); Profundidade: 420 mm (+10%); Temperatura de Operação: 10 a 40° C (±5%); Umidade de Operação: 20 a 80% sem condensação. (±5%); Especificações de Conformidade Eletromagnética: FCC, CISPR, CE, 61000, 55022 ou 55032. Segurança: CB, CE, CCC, cTUVus, NRTL, 60065, 62368-1 ou 60950-1	und	3		
5	478996	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO Dispositivo com tela de LED sensível ao toque, com diagonal de 10" (dez polegadas) e tecnologia Multi-Touch. Possuir processador Dual-Core ou superior; Conectividade sem fio compatível com padrão Wi-Fi 802.11n ou superior. Armazenamento interno mínimo de 32 GB.	und	1		

		Autonomia mínima de 10 horas de operação por carga de bateria. Deve acompanhar case robusto com alça para mão e suporte para uso em superfície plana (mesa) Deve acompanhar base de recarga compatível com o case, capaz de recarregar a interface de operação sem fio quando acoplada, sendo alimentada por rede PoE (Power over Ethernet). A base de recarga deve ser fornecida pelo mesmo fabricante do case, garantindo total compatibilidade entre os componentes. Devem ser fornecidos todos os acessórios e softwares necessários para a instalação, operação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação previstos na solução ofertada				
6	17639	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PLENÁRIO Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema. As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis. Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal. Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto	und	1		
7	16837	SERVIÇO DE TREINAMENTO A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 8 horas-aula dividido em duas aulas de quatro horas; O treinamento deve ser ministrado em ambiente apropriado nas dependências da contratante; Em cada período de aula deve haver um intervalo de 15 minutos; O treinamento tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 8 (oito) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas; O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma área técnica; O curso deve ter em sua ementa, mas não restritos obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos: Visão geral da solução implantada; Conceitos básicos sobre áudio e vídeo; Sistemas de apresentação de imagens tipo projetor, tecnologias e recursos; Operação dos sistemas; Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um bloco de notas e uma caneta para realização de anotações. Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos do projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado; Avaliação: O instrutor deve efetuar duas avaliações; uma no início do treinamento, sobre conceitos básicos e uma ao final do treinamento; Certificado: A Contratada deve fornecer Certificado de Participação aos participantes que obtiverem 90% ou mais de presença.	und	1		

1.3.1. A justifica para características e quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.1.1. Apresenta-se as seguintes marcas de referência, conforme Estudo Técnico Preliminar: LEYARD (Leyard VTEAM AT Series — P1.2), Fabulux FAB-P1.2 A (COB), Fabulux TMAX COB P1.2, Absen HC1.2 Pro II / HC1.2 II (HC II Series), INNOVATE (LEDSOLUTION), HikVision, Intelbras e Samsung.

1.3.2. A contratação em questão tem por objetivo a **aquisição e instalação de um sistema de videowall**, composto por **controlador de vídeo e painéis de LED de alta resolução**, destinados a atender às demandas visuais e funcionais dos ambientes institucionais. Os requisitos técnicos foram estabelecidos de forma a garantir **alto desempenho, compatibilidade entre os módulos e eficiência operacional** do conjunto. Também serão considerados os **recursos de gerenciamento e processamento de imagens**, a fim de proporcionar uma **experiência imersiva e dinâmica** durante sessões plenárias, **videoconferências** e eventos solenes. Ademais, a **capacidade de exibir conteúdos audiovisuais em tempo real** nos painéis representa um avanço significativo, pois viabiliza o **compartilhamento interativo de mídias**, o **espelhamento multitarefa** e o **uso de transmissores e receptores de imagem via endereçamento IP**, assegurando pleno aproveitamento das tecnologias contemporâneas aplicadas a sistemas de videowall.

1.3.2.1. Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si, assegurando o funcionamento integrado do sistema. A contratada deverá ser responsável pela **instalação, configuração, calibração e testes finais**, assegurando o perfeito funcionamento do Vídeo Wall no ambiente de uso (Plenário do TJAM).

1.3.2.2. A instalação deverá ser de responsabilidade total da empresa contratada, como aquisição de guindastes e outros equipamentos necessários.

1.3.2.3. Caberá à empresa contratada o fornecimento e a instalação dos **suportes e estruturas de fixação dos painéis**, de forma a garantir a estabilidade, segurança e durabilidade do sistema.

1.3.2.4. Deverá ser assegurado o fornecimento de **manual técnico, assistência técnica e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, além de suporte para eventuais manutenções preventivas e corretivas.

1.3.2.5. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer no Plenário do TJAM. O recebimento definitivo somente será realizado mediante verificação da conformidade técnica e do pleno funcionamento do sistema, com atesto emitido pela unidade fiscal do contrato (SETIC).

1.3.2.6. A provisão dos produtos deverá ser realizada por empresa qualificada e apta para atuar no ramo, e em estrita observância à legislação vigente.

1.3.2.7. O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, mão de obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.3.2.8. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de acionamento de assistência via garantia do produto, para manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.

1.3.2.9. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, iguais em modelos e marcas.

1.3.2.10. Caso o produto semelhante aos recomendados não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação da equipe de suporte da SETIC.

1.3.2.11. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

1.3.2.12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

1.3.3. **Importância do Projeto “As Built” no projeto de Painel de LED para o Auditório do TJAM:** O projeto “as built” constitui registro técnico fiel das condições reais da obra após sua conclusão, incorporando todas as alterações realizadas durante a execução. Sua elaboração é essencial para assegurar a rastreabilidade das instalações, facilitando manutenções, reformas e ampliações futuras com precisão e segurança. Além disso, contribui para a gestão do empreendimento, otimizando o desempenho operacional e subsidiando decisões em projetos subsequentes. Trata-se também de exigência recorrente por normas técnicas e órgãos fiscalizadores, sendo, portanto, instrumento indispensável para garantir a conformidade, a eficiência e a durabilidade.

1.3.4. **Outros requisitos que subsidiarão a contratação:**

1.3.4.1. Solução integrada (equipamentos + serviços);

1.3.4.2. Operação contínua (24 x 7), vida útil \geq 100.000 h;

1.3.4.3. Garantia técnica mínima de **36 (trinta e seis) meses**;

1.3.4.4. Conformidade com normas **AVIXA V202.01:2016 (DISCAS)**, **RoHS**, **EPEAT** e **ABNT NBR 5410/14565**;

1.3.4.5. Elaboração de **projeto executivo com ART e entrega de As Built**;

1.3.4.6. Treinamento e transferência de conhecimento para técnicos da SETIC.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens e serviços, objetos desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Não foram encontradas legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, será exigido o envio de **catálogos técnicos** oficiais dos equipamentos cotados, acompanhados das respectivas fichas técnicas com descrição detalhada que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência.

1.6.2. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta.

1.6.3. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, com base na tabela do item 1.3.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração a natureza da solução a ser implantada.

2.5.1. A aquisição dos equipamentos de forma unificada se justifica pela **Interdependência técnica entre os componentes**: o funcionamento adequado do sistema depende da integração entre o **controlador e telas LED**, sendo necessário que ambos sejam compatíveis e operem de forma conjunta, com garantia de desempenho total do sistema; **Padronização de equipamentos e suporte técnico**: a aquisição dos produtos de um mesmo fabricante e com suporte técnico unificado favorece a homogeneidade da solução, facilitando a instalação, manutenção e futura expansão, bem como reduzindo o risco de incompatibilidades entre peças e softwares; **Melhoria na gestão do contrato e fiscalização**: a contratação de um único fornecedor centraliza a responsabilidade técnica, logística e contratual, simplificando o processo de recebimento, instalação, garantia e suporte pós-venda, o que torna a execução contratual mais eficiente; **Racionalização de recursos e economia de escala**: a aquisição conjunta pode favorecer melhores condições comerciais, evitando custos adicionais decorrentes de múltiplas contratações e otimização dos prazos de entrega e instalação.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a SETIC pelos telefones: (92) 3303-5172 e o 3303-5265.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar registro ou inscrição ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de sua respectiva jurisdição, atestando atuação em fornecimento, montagem e instalação de sistemas audiovisuais.

3.2.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando já ter executado fornecimento de bens com tecnologias e quantidades similares às previstas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:

3.2.2.1. Fornecimento, instalação e configuração de painéis de LED com pixel pitch de P1.8 ou inferior, com áreas equivalentes às dos itens requeridos neste processo (medindo aproximadamente Largura: 3,20 metros, Altura: 1,92 metros | Área total de visualização: 6,144 m²), ou comprovando fornecimento e instalação anterior de painel de LED ou videowall fixo com área mínima de 50% da prevista neste documento e comprovar que instalou Controlador de Vídeo, sendo permitido o somatório de atestados.

3.2.2.2. Fornecimento, instalação e configuração de solução para compartilhamento de conteúdo sem fio.

3.2.3. Para comprovação de aptidão técnica, o atestado deverá ser datado, assinado e conter dados que permitam a precisa identificação do contratante e da empresa prestadora, incluindo: nome, CNPJ e endereço do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa executora; e identificação completa do signatário (nome e cargo ou função).

3.2.4. A licitante vencedora deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo conselho profissional, ou atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa tenha(m) atuado em instalação, integração, treinamento e suporte de sistemas compatíveis com os ofertados, demonstrando experiência em tecnologias e quantidades equivalentes às deste certame.

3.2.4.1. Nesse sentido, requer preferencialmente que seja apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a execução do referido serviço, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações já realizadas, e, em razão da necessidade das estruturas de fixação dos painéis de led.

3.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.5. Fica assegurado ao TJAM o direito de realizar diligências para comprovar, esclarecer ou complementar informações relacionadas à qualificação técnica apresentada, devendo a licitante disponibilizar todos os documentos e elementos necessários para verificação da veracidade dos atestados.

3.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante. Para este fim, considera-se empresa do mesmo grupo aquela que detenha controle societário da licitante ou seja por ela controlada.

3.2.7. Serão desconsiderados atestados referentes a contratos não concluídos, executados parcialmente ou ainda em fase de execução.

3.2.8. Dado o alto valor a ser investido neste projeto, exige-se apresentação de **Carta de Solidariedade do Fabricante**, assegurando suporte e garantia dos produtos.

3.2.8.1. É obrigatório que o licitante apresente a carta de declaração do fabricante dos Painéis de LED ofertado, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados.

3.2.8.2. Devido ao alto valor a ser investido no projeto de modernização tecnológica, a Administração deve mitigar riscos de prejuízo ao erário. A exigência de declaração do fabricante atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte é uma medida de cautela proporcional à complexidade do objeto. Esta exigência garante que o fornecedor não é um mero intermediário, mas um parceiro qualificado pelo fabricante, assegurando a validade da garantia técnica estendida e a longevidade da vida útil do sistema.

3.2.9. Conformidade com a base de dimensionamento: **Norma AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM)**, com simulações computacionais por ambiente.

3.2.9.1. Essa norma define critérios para dimensionar telas e painéis considerando a distância do espectador e o tamanho mínimo de elementos visuais, garantindo boa legibilidade. O método BDM aplica-se a ambientes de visualização geral, assegurando que todos os usuários vejam claramente o conteúdo exibido.

3.2.10. Critério de medição: área (m²) e infraestrutura (metro linear), para padronização e competitividade.

3.2.11. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.12. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.13. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.14. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.4.1.1. A vigência contratual está diretamente ligada ao prazo da garantia técnica mínima exigida, não sendo necessária, inicialmente, a renovação de algum item específico.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Designar gestor para executar a fiscalização do contrato.

5.1.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos, bem como para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação.

5.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.12. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, fornecendo todos os equipamentos conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

d) Operação dos sistemas;

6.6.7. Material didático: a Contratada deve fornecer a cada participante, um bloco de notas e uma caneta para realização de anotações.

6.6.8. Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos do projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;

6.6.9. Avaliação: O instrutor deve efetuar duas avaliações; uma no início do treinamento, sobre conceitos básicos e uma ao final do treinamento;

6.6.10. Certificado: A Contratada deve fornecer Certificado de Participação aos participantes que obtiverem 90% ou mais de presença.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do término da operação assistida, mencionada no item 6.1.2.1, alínea c.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. A contratação deverá prever a prestação de **serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva**, com cobertura durante o período de garantia dos equipamentos, garantindo a continuidade e a plena funcionalidade do sistema de Vídeo Wall instalado no Plenário do Tribunal.

6.8.2. Diante da importância do equipamento para o adequado suporte às sessões e eventos institucionais, torna-se essencial que o fornecedor atenda às seguintes condições:

6.8.2.1. Garantia técnica mínima de **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento definitivo, abrangendo todos os itens fornecidos, contra defeitos de fabricação e falhas operacionais;

6.8.2.2. Prestação de **suporte técnico especializado**, quanto ao primeiro atendimento: deverá ser presencial ou remoto com tempo de resposta adequado à criticidade do uso no ambiente institucional, preferencialmente até 72 horas;

6.8.2.2.1. Solução do problema no local (suporte presencial) em até 48 horas após o primeiro atendimento, não sendo computado o tempo necessário para o fornecimento de equipamentos e peças de reposição.

6.8.2.3. Disponibilidade de **assistência técnica autorizada no território nacional**, preferencialmente, com sede no Estado do Amazonas;

6.8.2.4. Inclusão de **manutenção corretiva e preventiva**, com fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis, sem custos adicionais ao contratante;

6.8.2.5. **Substituição de equipamentos com defeito irreparável**, por outros de **mesma marca e modelo, ou, na impossibilidade, por equipamentos de características técnicas iguais ou superiores**, desde que compatíveis com o sistema existente e previamente aprovados pelo contratante;

6.8.2.6. Possibilidade de fornecimento de **atualizações de firmware ou software**, quando aplicável, durante o período de garantia;

6.8.2.7. **Treinamento básico operacional**, destinado aos servidores designados para manuseio do sistema, a fim de garantir autonomia mínima no uso diário da solução.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da solução deverá ocorrer de forma proporcional e vinculada às etapas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Administração. Nesse sentido, os itens **1 a 5 (vide a tabela da Especificação técnica do Objeto e Quantitativo)**, correspondentes ao fornecimento dos equipamentos, serão pagos após a **entrega integral e aceitação formal** dos respectivos bens. Já os itens **6 e 7 (tabela Especificação técnica do Objeto e Quantitativo)**, relativos aos serviços de **instalação, configuração e treinamento**, somente serão pagos após a **conclusão dos serviços**, incluindo a validação funcional da solução instalada e o treinamento dos usuários, mediante atesto definitivo do fiscal do contrato.

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerciam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. **Eficiência energética:** os equipamentos a serem adquiridos devem apresentar consumo compatível com os padrões modernos de eficiência, contribuindo para a redução do uso de energia elétrica.

11.17. **Manuais e embalagens:** devem ser priorizados fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que apresentem compromisso com a logística reversa das embalagens, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Lei nº 12.305/2010.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços;
- d) Projetos.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 06/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2705707** e o código CRC **1CA5790A**.